**Lei Municipal nº 747/00** **Paranaiguara-GO., 24 de agosto de 2000**

**"Fixa a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara Municipal e Secretários Municipais para a próxima Legislatura, de acordo com a Emenda Constitucional nº 25 e dá outras providências".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA APROVOU E A MESA DIRETORA, NOS TERMOS DO ART. 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, INCISOS V, VI E VII DO ART. 29, INCISOS X E XI DO ART. 37 E § 4º DO ART. 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTS. 1º E 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25/00, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** - Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais, para vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2001 e terminará em 31 de dezembro de 2004, nos termos da presente Lei.

**Art. 2°** - O subsídio do Prefeito Municipal será de 70% (setenta por cento) do atribuído em espécie aos Deputados Estaduais.

**Art. 3°** - O subsídio do Vice-Prefeito será de 50% (cinqüenta por cento) do atribuído em espécie ao Prefeito Municipal.

**Art. 4°** - O subsídio dos Vereadores será de 20% (vinte por cento) do atribuído em espécie aos Deputados Estaduais.

**Parágrafo Único** - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será de 30% (trinta por cento) do atribuído em espécie aos Deputados Estaduais.

**Art. 5°** - O subsídio dos Secretários Municipais será de 20% (vinte por cento) do atribuído em espécie aos Deputados Estaduais.

**Art. 6°** - O subsídio dos Vereadores inclusive com o subsídio do Presidente não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita do Município, inclusive as transferências da União e do Estado, exceto as verbas de convênios e/ou com destinação própria.

**Art. 7°** - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2000.**

***Divoene Soares Queluz dos Santos***
***Presidente***

***Miguel Alves Ferreira***
***1° Secretário***